



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PORTARIA JUCERJA Nº 1957, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**REVOGAÇÃO DE OUTORGA DE PODERES
A SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- O que consta do Processo SEI- 220011/000652/2022;
- Que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar os poderes outorgados ao Servidor **LUIZ CARLOS MARQUES FILHO**, ID Funcional nº 43449859, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1591/2018.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de
Janeiro
JUCERJA